

CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS E POXÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGISTA EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si firmam de um lado, o **MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, Buriti de Goiás-GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.418.353.0001-18, neste ato representado por seu Gestor, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 1.459.146 e CPF/MF: 361.222.541-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POXÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.669/0001-04, com endereço na Av. Deputado Solon Amaral, S/nº, Qd. 40, Lt. 01, St. Serra Dourada, Buriti de Goiás - GO, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem por ajustada, na forma da lei, a compra e venda de material de construção, segundo as condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados da Carta Convite de nº 013/2018, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a compra e venda de material de construção entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** para obras de reforma de logradouros e prédios públicos, e doação a pessoas carentes no Município de Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – A compra e venda de materiais de construção, conforme elencados na Cláusula Segunda deste contrato, que aqui se retrata é contratada pelos preços Cotados no Processo Licitatório na modalidade Carta Convite 013/2018, pelo valor estimado de **R\$ 57.973,90** (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
04	CIMENTO DE 50 KG/TOCANTINS	800	SACOS	25,00	20.000,00
05	PORTA /ZEMA	50	UNIDADES	198,00	9.900,00
06	TELHA DE BARRO/	8000	UNIDADES	0,78	6.240,00
07	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO	15	UNIDADES	270,00	4.050,00
				TOTAL	40.190,00

Item 1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Reforma do CRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
09	ARAME COZIDO/ ACCERLOMITAL	10	ROLO	9,80	98,00
10	ARAME GALVANIZADO/GERDAU	10	ROLO	11,75	117,50
12	AREIA GROSSA	10	M³	85,00	850,00
13	ARGAMASSA/CIPLAN	20	SACO	9,80	196,00
14	BARRA DE FERRO 5/16 /GERDAU	40	BARRA	23,97	958,80
15	BRITA	10	M³	128,00	1.280,00
16	CANO DE PVC 50MM/MAIS PVC	10	BARRA	41,80	418,00
17	CANO DE PVC ½ /MAIS PVC	20	BARRA	9,77	195,40
18	CANO DE PVC ¾ /MAIS PVC	20	BARRA	11,80	236,00
19	CANO DE PVC 100MM/MAIS PVC	10	BARRA	52,00	520,00
20	CANO DE PVC 75MM/MAIS PVC	15	BARRA	39,50	592,50
21	CIMENTO/TOCANTINS	50	SACO	25,00	1.250,00
22	DISJUNTOR 30/STECK	6	UNID	12,50	75,00
23	DISJUNTOR 50/STECK	5	UNID	73,20	366,00
24	DOBRADIÇA/SOPRANO	20	UNID	6,80	136,00
26	FECHADURA DE PORTA /SOPRANO	10	UNID	44,20	442,00
27	FIOS 1MM/CORFIO	100	MTS	0,88	88,00
28	FIOS 2MM/CORFIO	100	MTS	1,17	117,00
29	INTERRUPTORES /PLUZIE	50	UNID	5,75	287,50
30	JANELAS 1M X 1.20M/ZEMA	5	UNID	234,00	1.170,00
31	JOELHO 50M /MAIS PVC	25	UNID	1,96	49,00
32	JOELHO 75M /MAIS PVC	20	UNID	2,85	57,00
33	JOELHO ¾ /MAIS PVC	20	UNID	0,78	15,60
34	JOELHO ½ /MAIS PVC	30	UNID	0,55	16,50
36	LUVAS 50M/MAIS PVC	30	UNID	1,97	59,10
37	LUVAS 75M /MAIS PVC	30	UNID	2,85	85,50
38	LUVAS ¾ /MAIS PVC	30	UNID	0,95	28,50
39	LUVAS ½ /MAIS PVC	30	UNID	0,75	22,50
40	MASSA CORRIDA/NEW COLOR	15	GALÃO	45,00	675,00
41	PARAFUSOS / CASE	200	UNID	1,18	236,00
42	PORCAS E ARRUELAS /CASE	200	UNID	0,38	76,00
43	PORTA DE MADEIRA/ZEMA	10	UNID	118,00	1.180,00
44	REGISTRO ¾ /REAL	10	UNID	41,00	410,00
45	TELHAS PLAN/NOBRE	4000	UNID	078	3.120,00
46	TINTA PVA 20L/LUZTOL	15	GALÃO	118,00	1.770,00
47	TOMADAS /PLUZIE	30	UNID	6,15	184,50
48	VÁLVULAS PARA SANITÁRIOS/REAL	5	UNID	81,00	405,00
				TOTAL	17.783,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO - O pagamento pelos Materiais efetivamente fornecido pela CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS - A empresa CONTRATADA ficará responsável pela entrega dos materiais que forem solicitados pelo setor de compras do CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme pedido de aquisição de mercadoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato serão comportadas pela seguinte Dotação Orçamentárias anual do **CONTRATANTE**: 06.601.08.244.0031.2015.339032-Assistencia Social, do exercício 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2018, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia-Goiás, da qual o Município de Buriti de Goiás-GO é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás - GO, 22 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

POXÉ MATERIAL DE CONST. E FERRAGISTA EIRELI
CNPJ nº. 00.209.038/0001-79
Contratada

Testemunhas:

1-Nome _____

2-Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Licitação modalidade Carta Convite nº 013/2018
Nº do contrato:	162/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	POXÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.669/0001-04, com endereço na Av. Deputado Solon Amaral, S/nº, Qd. 40, Lt. 01, St. Serra Dourada, Buriti de Goiás-GO
Objeto:	Compra e venda de material de construção para obras de reforma de logradouros e prédios públicos, e para doação a pessoas carentes no Município de Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 57.973,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº.	Em até 30 (trinta) dias da emissão de nota fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com o contrato firmado.
Dotação:	06.601.08.244.0031.2015.339032-Assistencia Social
Data da assinatura:	22/11/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração